

DECRETO Nº 005/2010

Institui o Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Município de JUCATI/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a edição da Lei Complementar n.º 123/2006, e a importância econômica e social do segmento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para o Município,

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver e acompanhar políticas públicas voltadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em consonância com o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior,

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver e acompanhar políticas públicas voltadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em consonância com o Fórum Estadual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO a necessidade de conceber diploma legal municipal específico que discipline o tratamento simplificado e favorecido destinado ao desenvolvimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, presidido pelo Secretário Municipal de Finanças, como instância governamental municipal competente para cuidar dos aspectos relativos ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo Único - O Presidente do Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Jucati, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Secretário de Administração, que em suas faltas será substituído pelo Coordenador do Controle Interno.

Art. 2º - O Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Jucati tem as seguintes atribuições:

I – articular e promover, em conjunto com órgãos do governo Estadual, municipal e federal, a regulamentação necessária ao cumprimento do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como acompanhar a sua efetiva implantação, atos e procedimentos dele decorrentes no âmbito do município de Jucati;

II – propor e acompanhar a implementação das políticas governamentais municipais de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno porte de Jucati;

III – promover a articulação e a integração entre os diversos órgãos governamentais e as entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada que atuem no segmento das microempresas e empresas de pequeno porte em Jucati;

IV – propor os ajustes e aperfeiçoamentos necessários à efetiva implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento deste segmento em Jucati, inclusive no campo da legislação, propondo atos e medidas necessários;

V – promover as ações que levam à consolidação e harmonização dos diversos programas de apoio às microempresas e empresas de pequeno porte em Jucati;

VI – representar e participar do Fórum Estadual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na proposição de políticas públicas voltadas para o município de Jucati.

Parágrafo Único. A Secretaria Técnica do Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Jucati será exercida pelos agentes de desenvolvimento local(ADL), por meio do apoio do SEBRAE.

Art. 3º - Integrarão o Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do município de Jucati, um representante titular e até dois suplentes dos seguintes órgãos do Governo do Município e entidades de apoio e representação:

I – Secretarias Municipais afins ao tema: Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Coordenadoria do Controle Interno e Procuradoria Municipal;

II – Entidades da sociedade civil organizada afins ao tema: Associações de Moradores, Associações Empresariais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar (SITRAF) e Empresários de Médias e Pequenas Empresas)

§ 1º - Os referidos membros e respectivos suplentes, serão designados por indicação dos representantes legais dos órgãos ou entidades a que estejam vinculados.

§ 2º - A participação no Fórum não será remunerada, a qualquer título, bem como não ensejará vínculo trabalhista com o Governo Municipal.

§ 3º - Poderão integrar o Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do município de Jucati um representante titular e até dois suplentes de qualquer entidade existente e não indicada pelo art. 3º, bem como demais entidades constituídas após a publicação do presente Decreto.

Art. 4º - O Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do município de Jucati é estruturado pelos seguintes Comitês Temáticos, responsáveis pela articulação, desenvolvimento de estudos, elaboração de propostas e encaminhamento dos temas específicos que deverão compor a agenda de trabalho e a formulação de políticas públicas:

I - racionalização legal e burocrática;

II - investimento, financiamento, comércio exterior e integração;

III - tecnologia, inovação, informação, formação e capacitação empreendedora.

§1º - Os Comitês Temáticos realizarão reuniões mensais e, em caráter extraordinário, sempre que convocadas pela Secretaria Técnica.

§ 2º - A Secretaria Técnica poderá instituir, em parceria com os órgãos e entidades integrantes do Fórum, com prazos de funcionamento previamente estabelecidos, Grupos de Trabalho vinculados aos Comitês Temáticos, para tratar de questões específicas, cabendo àquela Secretaria Técnica definir e convocar seus participantes.

§ 3º - Caberá à Secretaria Técnica, se necessário, propor nova estrutura para os Comitês Temáticos previstos no *caput* deste artigo.

§ 4º - A Secretaria Técnica do Fórum designará um coordenador de Governo para cada Comitê Temático, com mandato de dois anos, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 5º - As Entidades de Apoio e Representação elegerão entre seus representantes um Coordenador para cada Comitê Temático, com mandato de dois anos, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 5º - O Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte realizará reuniões plenárias quadrimestrais, com a finalidade de apresentar as políticas públicas implementadas e os resultados alcançados no decorrer do quadrimestre pelos Comitês Temáticos, além das propostas de trabalho para o quadrimestre subsequente.

Art. 6º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão caráter público.

Parágrafo Único - A Secretaria Técnica, quando necessário, convidará para participarem das reuniões ordinárias e extraordinárias representantes de órgãos,



instituições públicas e privadas não integrantes do Fórum, para tratar de matérias específicas a serem apreciadas pelos Comitês Temáticos.

Art. 7º - As propostas e resultados produzidos pelo Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão encaminhados ao Governo Municipal.

Art. 8º - A Secretário Municipal de Finanças editará ato disciplinando os procedimentos das reuniões do Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Jucati/PE, 12 de março de 2010

GERSON HENRIQUE DE MELO

Prefeito Constitucional